



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.747/95.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO KM 14 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, fez saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor JOSÉ CHAGAS FILHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 172 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público do Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Filho Elias Reis Chagas, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei:

Artº 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor JOSÉ CHAGAS FILHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 210 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público do Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Filho Paulo César Chagas, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei:

Artº 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra ELZA FERNANDA DE JESUS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 136 - Quadra AR 2 no perímetro do Cemitério Público do Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe Zulmira Alves Ribeiro, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo,

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.747/95.

isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 4º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra SÔNIA MARIA DONATO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 45 - Quadra AR 2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Idelcino Donato da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 5º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra MARIA DA FLORES GAMA DE ALMEIDA o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 72 - Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Gildário Gama de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 6º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra JANDIRA CABRAL ROSA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura nº 14 - Quadra AR, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Sra Maria da Conceição Macário, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 7º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra ELVIRA BRAU DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura



Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.747/95.

S/Nº, no perímetro do Cemitério Público do KM 14 neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Adolfo Bran, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos e molumentos previstos em Lei;

Artº 8º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra LEIDE APARECIDA RODRIGUES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 167 - quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Sr. Roberto Carlos Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos e molumentos previstos em Lei;

Artº 9º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumprem e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
19 de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 19 de Dezembro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

IANA MARA DOS ANJOS

CHEFE DEPARTO ADM.